

Processo Administrativo Eletrônico nº: 763/2024-e

PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA"

EDITAL 002/2024

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" PARA AS VAGAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ANÁLISE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DESIGN E/OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU ÁREAS AFINS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio, que estejam matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio e na modalidade de Educação Jovens e Adultos (EJA), de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 0025/2022 e suas alterações.

I - DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio estarão abertas no período de 25/03/2024 até 08/04/2024, para as seguintes vagas:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO Cursando: 4ª a 9ª fase	Auxiliar no Plano Mobilidade Urbana, Plano de Rotas Acessíveis, Revisão de Planos Diretores e demais tarefas administrativas do CINCATARINA	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R\$ 1.425,00 + VT	Município de Fraiburgo/SC
ANÁLISE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Cursando: a partir da 3ª fase	Suporte técnico, instalações de sistemas e atendimento ao usuário	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R\$ 1.425,00 + VT	Município de Fraiburgo/SC
DESIGN E/OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU ÁREAS AFINS Cursando: a partir da 2ª fase	Criação e diagramação de peças gráficas e digitais; edição de imagens; colaborar na criação de conteúdo para mídias sociais.	4 horas diárias, 20 (vinte) horas semanais	01	R\$ 950,00 + VT	Município de Florianópolis/SC

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link:
<https://peqi.cincatarina.sc.gov.br/>.

2.3. Para a inscrição ao Programa de Estágio o estudante deverá ter completado 16 (dezesseis) anos e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência;
- Histórico escolar/ ficha acadêmica;
- Comprovante de residência;
- Curriculum;
- Declaração médica para estudante com deficiência; (quando houver)
- Comprovações de realização de estágios na área de formação; (quando houver)
- Comprovações de cursos vinculados a área de formação; (quando houver)
- Declaração de que não possui vínculo de estágio em outro local. (anexo I modelo)

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio, o estudante que realizar upload no ato de sua inscrição dos documentos obrigatórios constantes no item 2.3, deste Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.5. A seleção levará em consideração o curso de atuação, fase e pontuação obtida na avaliação de classificação.

2.6. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do art. 1º, da Resolução nº 0025/2022 e suas alterações, sendo que a Instituição de Ensino deverá possuir polo no Estado de Santa Catarina.

III - DAS VAGAS

3.1. O limite das vagas previstas será fixado de acordo com art. 2º, da Resolução nº 025/2022, considerando o total de empregados públicos em exercício no CINCATARINA.

3.2. Cabe ao CINCATARINA assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 2º do art. 2º, da Resolução nº 025/2022.

IV – CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do edital. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga por necessidade da administração, desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4.2. O presente edital tem vigência para o ano de 2024.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos estudantes inscritos observará os seguintes requisitos:

I - Análise do Histórico Escolar;

II - Análise do Currículo.

5.2. Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	Pontos
Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos *Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento)	Até 70	
CURRÍCULO	30 PONTOS	Pontos
Realização de estágios na área de formação 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição	Máximo - 20 pontos	
Cursos vinculados a área de formação 5 pontos para cada 20 horas declarada, podendo ser acumulada (certificado). *Os cursos com carga horária superior a 20 horas, serão atribuídos no máximo 5 pontos. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 10 pontos	

5.3. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.

5.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- maior nota na pontuação do Currículo;
- maior idade.

5.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga.

VI - DA SELEÇÃO

6.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo CINCATARINA, o Recursos Humanos selecionará no mínimo 03 (três) candidatos, mais bem classificados no curso, para realizar entrevista.

6.2. Os selecionados serão convocados para entrevista com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Critérios de seleção para entrevista:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Pontuação Máxima	Total
Entrevista	100 PONTOS	Pontos
Interesse, Motivação e Postura.	Máximo - 25 pontos	
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente.	Máximo - 25 pontos	
Sentido de Organização e capacidade de adaptação.	Máximo -15 pontos	
Capacidade de relacionamento e disponibilidade.	Máximo – 15 pontos	
Conhecimento das tarefas inerentes ao estágio.	Máximo – 10 pontos	
Conhecimentos de informática: básico de hardware, sistemas operacionais, pacote office, browser, computação em nuvem.	Máximo – 10 pontos	

6.4. Considera-se desclassificado do processo, o candidato que não atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos na fase de entrevista, sendo nesta etapa analisado o perfil profissiográfico do candidato para a vaga.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. O estudante selecionado deverá apresentar os seguintes documentos complementares e obrigatórios para sua admissão:

- alistamento militar;
- atestado de matrícula e de frequência escolar atualizado;
- apresentação dos dados bancários;

7.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos) e pelos representantes legais do órgão concedente e da instituição de ensino.

7.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e sob a vigência e cobertura do seguro de acidentes pessoais.

7.4. A falta do cumprimento dos incisos 7.2 e 7.3 descaracteriza a contratação do estudante.

VIII - DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário, deve ser compatível com as atividades escolares, funcionamento do CINCATARINA e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

8.2. Na previsão do inciso II, estão incluídas as atividades com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com remuneração proporcional, conforme disposto na Resolução 0025/2022, alterada pela Resolução nº 0232/2023.

IX - DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. O valor da bolsa de estágio será de:

- R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para estagiários estudantes, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), correspondente à carga horária prevista no item 8.1, alínea "I".

- R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para estagiários do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, correspondente à carga horária prevista no item 8.1, alínea "II".

9.2. O estagiário participante do Programa de Estágio receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), proporcionalmente a sua frequência.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As inscrições para o Programa de Estágio devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

10.2. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do CINCATARINA, de acordo com as normas vigentes.

10.3. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio "Gestão Inovadora" deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

10.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo de seleção.

10.5. As disposições deste Edital não se aplicam aos estágios obrigatórios, previsto no art. 1º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 0025/2022.

Florianópolis (SC), 25 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/35a355593-288d-41c2-88eb-81f146707041>.

ANEXO I – Modelo de Declaração de que não possui vínculo de estágio em outro local

Pelo presente, eu....., portador(a) do CPF nº....., residente e domiciliado(a) na Bairro....., na cidade de....., **DECLARO**, sob as penas da lei, não possuir acumulação com outro estágio remunerado ou de qualquer vínculo e natureza pública, durante a vigência do estágio no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, referente ao edital do programa de estágio “Gestão Inovadora” nº 002/2024.

Sendo o que tinha para o momento, me coloco a disposição.

Florianópolis, de de 2024.

Nome:

Assinatura

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 25/03/2024 13:40:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/35a35593-288d-41c2-88eb-8f1f46707041>

